



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI nº 002/2022

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

O Excelentíssimo Vereador **Raimundo Trindade Sodr e Lopes**, no uso de suas atribui es legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Egr gia Casa Legislativa, solicita a Vossa Excel ncia que ap s delibera o do Soberano Plen rio, envie of cio ao Senhor **Eduardo Sampaio Gomes Leite** dign ssimo Prefeito Municipal;

INDICANDO-LHE:

Que o Poder Executivo Municipal encaminhe **Projeto de Lei** a esta Casa de Leis com o escopo de **“d  nova reda o ao artigo 4  da Lei Complementar n  008/2021, de 03.03.2021, e d  outras provid ncias.”**



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Tal indicação de Projeto de Lei dispõe dá **nova redação ao artigo 4º da Lei Complementar nº 008/2021, de 03.03.2021, e dá outras providências.**

Nobres edis, referida Indicação de projeto de lei visa alterar a redação do art. 4º da referida Lei Complementar, tornando clara, atendendo assim, a demanda do Poder Legislativo, no que tange a contratação de novos servidores.

Assim dispõe o art. 43, inciso II da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 43 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as Leis que disponham sobre:

II- servidores públicos, sem regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de servidores."

Devido a este fato, ao apresentar a presente Indicação de Projeto de Lei estou cumprindo a função de Assessoramento ao Poder Executivo, haja vista, que a matéria é de competência exclusiva do Poder Executivo.

Não obstante, **encaminhamos, em anexo**, como parte integrante desta Indicação, **a minuta do Projeto de Lei** que cremos irá atender as necessidades do Poder Legislativo no quesito das contratações de novos servidores.

Por este motivo, com o devido respeito, submetemos a presente indicação de Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

.....
integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA,
em 24 de janeiro de 2022.

Raimundo Trindade Sodré Lopes
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI nº ____/2022

De, 24 de janeiro de 2022.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI
 COMPLEMENTAR Nº 008/20221, DE 03.03.2021, E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Complementar nº 008/2021, de 03.03.2021 passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 4º. A contratação será feita pelos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias ou equivalentes, por instrumento contratual escrito, nos termos da Lei Municipal nº 001/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município, para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2021 até a nomeação por meio de concurso público, não podendo ultrapassar o período de 01(um) ano, renovável por mais 01(u) ano.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA, em 24 de janeiro de 2022.

Raimundo Trindade Sodré Lopes
Vereador